



[INVESTIMENTO]

W. Braz e outros quatro municípios do Norte Pioneiro recebem novos ônibus escolares

Aquisição faz parte do programa Caminho da Escola e visa proporcionar segurança e conforto no transporte

[NORTE PIONEIRO]

Governo entrega casas do Condomínio do Idoso em Cornélio Procópio

Este é quarto empreendimento direcionado exclusivamente a moradia de idosos no Paraná



Folha

extra

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022
Edição 2845

[AMPLIAÇÃO]

Prefeito de Salto do Itararé destaca obras em andamento

Reestruturação tem como principal objetivo proporcionar serviços seguros e de qualidade para população saltense

Jaguariaíva promove confraternização para famílias atendidas pelo CRAS

[TRAGÉDIA]

Carreta cai de viaduto e mata motorista na PR-151 em Sengés



[FIM DE ANO]

Jaguariaíva promove confraternização para famílias atendidas pelo CRAS

Evento foi feito no Salão da Paróquia Bom Jesus da Pedra Fria e reuniu cerca de 600 pessoas



Assessoria

A Administração Municipal, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social (SHADS), promoveu uma confraternização de final de ano para as famílias usuárias dos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social) Pedrinha e Primavera. O evento foi feito no Salão da Paróquia Bom Jesus da Pedra Fria para cerca de 600 pessoas. Houve distribuição de presentes pelo Papai Noel e apresentações culturais natalinas de crianças e idosos dos serviços de convivência das duas unidades dos CRAS. A prefeita Alcione Lemos participou do acolhimento, destacando que o momento é de agradecer. Desejou um Feliz Natal e ano vindouro aben-

coado aos jaguariaivenses e registrou que a Administração Municipal trabalha com muito empenho para oferecer sempre o melhor à população. O convite para a programação do XIV Natal para Todos na Praça Getúlio Vargas foi reforçado pela prefeita Alcione. O evento será entre os dias 16 e 22, para celebrar a vida, o nascimento de Jesus e alegrar as crianças e suas famílias. Mensagem especial também deixaram os secretários municipais da SHADS, Fábila Kojo, e de Governo, Ghiovanny Lorusso, que observou que a Administração Municipal tem se dedicado a atender principalmente às necessidades das pessoas que mais precisam dos serviços

públicos, com serviços de saúde, educação e subsídios como a passagem no transporte público a R\$1,50, o “Kit Lanche” para os pacientes na viagem para tratamento foram de Jaguariaíva, isenção da taxa do lixo para inscritos no CADUNICO, entre outros.

A confraternização contou ainda com a participação de equipes da SHADS e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Pastor Jair Carneiro, a instrutora nas Oficinas de Artesanato promovidas nos CRAS, Noemi Carneiro, e a secretária de Finanças, Bruna Miranda.

[ACOMPANHOU DE PERTO]

Prefeito visita obras de recuperação na PR-151 em Santana do Itararé

Mais de 11 km da rodovia que liga o município a Salto do Itararé estão recebendo melhorias

Por Marcelo Aguiar

O prefeito do município de Santana do Itararé, José de Juzus Izac, segue acompanhando de perto as obras que vem sendo realizadas pela cidade. Na semana passada, o chefe do Executivo municipal visitou as obras que estão sendo realizadas na PR-151 para verificar o andamento dos serviços. De acordo com a assessoria de imprensa da prefeitura de Santana do Itararé, estão sendo realizadas intervenções em mais de 11 km da rodovia no trecho entre a zona urbana do município até a Ponte que passa sobre o Rio Faturinha, na divisa com o município de Salto do Itararé. A estrada está recebendo

obras de patrolamento, regularização do leito, escavação de vala lateral, escavação para escoamento da água, instalação de caixas de retenção, escarificação, conformação e compactação do subleito.

Zé Izac falou sobre a importância de acompanhar o andamento das obras no município. “Estamos sempre acompanhando as obras e as ações que estão sendo realizadas em nossa cidade para melhorar o dia a dia da nossa população”, comentou.

As obras estão sendo realizadas por uma empresa terceirizada contratada pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem).



[NORTE PIONEIRO]

Governo entrega casas do Condomínio do Idoso em Cornélio Procópio

Este é quarto empreendimento direcionado exclusivamente a moradia de idosos no Paraná

Por Marcelo Aguiar



O Governo do Paraná entregou, na semana passada, mais uma unidade do Condomínio do Idoso. Com as novas casas construídas no município de Cornélio Procópio, no Norte Pioneiro, já são quatro empreendimentos direcionados exclusivamente para a moradia de idosos.

A entrega oficial aconteceu na última quinta-feira (15). São 40 casas adaptadas e direcionadas a idosos inscritos em programas da Cohapar (Companhia de Habitação do Paraná). Com isso, Cornélio de Junta a Foz do Iguaçu, Prudentópolis e Jaguariaíva,

idades que também contam com o Condomínio do Idoso. Ao todo, foram investidos mais de R\$4 milhões, via Casa Fácil Paraná, para construção das 40 casas destinadas a população com idade superior aos 60 anos. O local ainda conta com segurança 24 horas e diferentes opções de lazer e de recreação para os idosos.

Jorge Lange, presidente da Cohapar, destacou o caráter social que o programa representa para o bem-estar e qualidade de vida dos idosos. “Para os idosos é quase impossível adquirir uma casa própria em função do tempo de finan-

ciamento e pela dificuldade de renda. Esse condomínio é pensado para promover lazer, segurança, convivência, saúde e dignidade da pessoa idosa de baixa renda. Nossa população está envelhecendo, então o programa tem esse olhar para o futuro”, disse.

Já o coordenador da Cohapar em Cornélio, Michael Faleiros, falou sobre as instalações do condomínio. “Temos salão de festas com churrasqueiras e banheiro, academia ao ar livre, praça de convivência, duas salas de atendimento para médicos, enfermeiros e fisioterapeutas, e horta comu-

nitária. O diferencial deste empreendimento é o lago com pista de caminhada. Tivemos todo um trabalho de drenagem e contenção para que local ficasse adequado, além do trabalho de paisagismo que está em andamento”, completou.

A aposentada Maria Aparecida da Silva, de 62 anos, não conteve a emoção ao receber as chaves da sua casa nova. “É a coisa mais linda que já aconteceu na minha vida, que vai mudar completamente. Eu pago R\$ 650 de aluguel por uma casa que não é tão boa. Agora vou morar perto

da minha família, que está no bairro vizinho, e conseguir pagar o aluguel com tranquilidade”, comemorou.

Massés Bispo dos Santos, de 67 anos, também disse estar feliz em poder morar em um lugar bom e com custo acessível. “Eu tenho o meu canto agora, pagando um valor acessível, que me possibilita ter uma vida mais agradável com a minha esposa. O lugar aqui é muito gostoso. Vamos mudar neste final de semana”, completou.



[AMPLIAÇÃO]

Prefeito de Salto do Itararé destaca obras em andamento

Reestruturação tem como principal objetivo proporcionar serviços seguros e de qualidade para população saltense

Daniele Caetana

Na semana passada, o prefeito de Salto do Itararé, Paulo Sergio Fragoso, mais conhecido como Paulinho, destacou em suas redes sociais duas obras importantes para o município que estão em andamento.

A primeira obra que Paulinho destaca é a construção

do barracão industrial, com 600 metros quadrados, que tem como principal objetivo possibilitar a geração de empregos na cidade, com uma estimativa de aproximadamente 100 vagas.

Já a segunda é a respeito do Posto de Saúde Selmo Adalberto de Carvalho,

posto da vila, que após a conclusão poderá proporcionar a implantação de atendimento odontológico na unidade.

De acordo com o prefeito, as obras juntas somam mais R\$1 milhão em investimentos. “As duas obras são de extrema importância

para o nosso município. O barracão poderá proporcionar mais de 100 empregos, que irá beneficiar nossa população que precisa se empregar. Além disso, a implantação do serviço odontológico na unidade Selmo Adalberto também é muito importante, após

a conclusão a comunidade poderá desfrutar de atendimento odontológico de qualidade e gratuito. Nosso trabalho é sempre voltado para o bem-estar, a saúde, a segurança e o conforto do povo saltense”, comenta Paulinho.



[REUNIÃO]

Secretaria de Assistência Social de Jaboti realiza evento de confraternização

Encontro contou com a participação de todos os grupos sociais atendidos pelo departamento

Daniele Caetana

Na semana passada, a prefeitura de Jaboti através da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social realizou uma confraternização de fim de ano para todos os grupos atendidos pelo departamento. O evento contou ainda com a presença de autoridades e funcionários. Durante o encontro, os presentes tiveram entretenimentos como bingo, jogos, brincadeiras, esporte, além

de salgadinhos, refrigerante e doces. O objetivo principal de realizar a confraternização foi de proporcionar aos membros dos projetos sociais momentos de lazer e acolhimento, principalmente no fim de ano onde muitas famílias não podem comemorar. O prefeito, Regis William Siqueira Rodrigues, esteve presente na ocasião e festejou junto a população. “Só temos a agradecer pelo

ano que nos trouxe novas possibilidades, onde redescobrimos capacidades onde a união nos fez mais fortes. Um especial cumprimento a toda nossa equipe, a nossa população que é atendida pelos programas sociais e que confia em nosso em nós. O trabalho da nossa gestão é voltado sempre para a segurança, bem-estar e conforto da nossa querida comunidade jabotiense”, comenta Regis.

CRAS de Jundiá do Sul finaliza curso de Preparo de Pães Artesanais

Daniele Caetana

A prefeitura municipal de Jundiá do Sul em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) promoveu para o município um curso de Preparo de Pães Artesanais. Na última sexta-feira (16), aconteceu o encerramento do curso, com a entrega da certificação. Durante as aulas, os alunos aprenderam o preparo de diversas receitas de pães

caseiros e artesanais seguindo as boas práticas; aprender a compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada; conceito de Mise en Place; Identificar diferentes tipos de ingredientes básicos da panificação, como gordura, sal, açúcar, cereais e fermentos; usar equipamentos e utensílios; fazer pão artesanal simples,

de leite, integral simples, pão de batata recheado, pão sovado, brioche e fatias húngaras; embalar pães; identificar as possibilidades de atuação no mercado; noções para precificar, divulgar e vender pães artesanais. No último dia de aula, os alunos prepararam diversos pães para finalizar o último dia de aula. O curso contou ainda com uma carga horária total de 40 horas.

DIPLOMADOS

O governador reeleito Ratinho Júnior (PSD) foi diplomado, nesta segunda-feira (19), junto ao vice-governador Darci Piana (PSD). O Tribunal Regional Eleitoral também diplomou o senador Sérgio Moro (União Brasil), 30 deputados federais e 54 deputados estaduais. O ato formal oficializa o resultado das urnas, certificando a lisura do processo, habilitando os candidatos para assumirem os cargos em 2023.

SEGURO RESIDENCIAL

No Paraná, o seguro residencial arrecadou R\$ 282 milhões em apólices comercializadas entre janeiro e outubro, equivalendo a um crescimento de 16% sobre igual período de 2021. Com R\$ 92 milhões pagos em indenizações nos primeiros 10 meses do ano, o estado detém atualmente 32,4% deste mercado na Região Sul. Para a vice-presidente da Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados da FenSeg, Magda Truvilhano, este seguro vive o seu “pico histórico” no país.

SISTEMA FAEP



Hora de renovar a confiança

O ano de 2022 foi repleto de conquistas e desafios para a família do campo paranaense. Começou com uma estiagem praticamente inédita, que jogou no chão a produtividade das lavouras em várias regiões do Estado. Essa situação obrigou muita gente a rever seus conceitos de gestão e o manejo do próprio negócio, para não repetir esses prejuízos no futuro.

Depois foi a vez de enfrentar um mercado repleto de incertezas ocasionadas pela situação internacional, com guerra e resquícios de uma pandemia mundial. Para completar, no final do ano houve a tentativa do governo estadual de taxar a produção agropecuária, que felizmente, graças à articulação das lideranças rurais paranaenses, foi derrotada no legislativo.

Em todas essas situações, nos bons e maus momentos, o produtor sempre teve ao seu lado o Sistema FAEP/SENAR-PR. Seja na hora de brigar pelos seus direitos, quando uma tempestade ameaça seu futuro; seja na hora de buscar conhecimento para melhorar seus rendimentos, ou mesmo na hora de encaminhar seus filhos e filhas aos programas do SENAR-PR que despertam o vínculo com a terra e abrem as portas do mercado de trabalho.

É por isso que nessa época do ano, o Sistema FAEP/SENAR-PR vem até você fazer um convite: Renovar por mais um ano essa parceria, com objetivo de proporcionar mais oportunidade e mais dignidade para a família do campo paranaense. Que tal, vamos juntos?

Boas festas e um 2023 cheio de realizações!

sistemafaep.org.br

[TRAGÉDIA]

Carreta cai de viaduto e mata motorista na PR-151 em Sengés

Acidente aconteceu na madrugada da segunda-feira e caminhoneiro morreu no local

Da Redação

Um homem morreu vítima de um acidente de trânsito registrado na madrugada desta segunda-feira (19) na PR-151 em Sengés. De acordo com informações da Polícia Rodoviária Estadual, a situação envolveu um caminhão Volvo com placas de Camboriú/SC. O veículo tran-

sitava pela rodovia no sentido Sengés a Itararé/SP quando o motorista acabou perdendo o controle da direção, saiu da pista e tombou em um viaduto. Após tombar e cair, o caminhão parou com as rodas para cima. Com a violência do impacto, a cabine ficou destruída e, infelizmente, o

motorista não resistiu aos ferimentos e morreu no local. As equipes da Polícia Militar, Polícia Civil e PRE estiveram no local prestando atendimento a ocorrência. O corpo da vítima foi recolhido pela equipe do IML (Instituto Médico Legal).



[VIOLÊNCIA]

Jovem é executado a tiros no Norte Pioneiro

Vítima foi morta durante o fim de semana em Ribeirão do Pinhal

Da Redação

Mais uma vez um crime violento assustou moradores do município de Ribeirão do Pinhal. Desta vez, um jovem foi morto a tiros na madrugada do sábado (17). De acordo com as primeiras informações divulgadas pela equipe da Polícia Militar, por volta das 02h30 a equipe recebeu um chamado para prestar atendimento a uma ocorrência onde um indivíduo havia sido alvejado por vários tiros na Rua São

Paulo. Diante do chamado, os agentes foram ao endereço informado para averiguar a situação. No local, foi constatado que a vítima, identificada como Wesley Fonseca da Silva, foi alvejado por ao menos três disparos. O rapaz não resistiu aos ferimentos e morreu no local. Seu corpo foi recolhido pela equipe do IML (Instituto Médico Legal) de Jacarezinho e o caso repassado a equipe da Polícia Civil.

Casal é encontrado morto em Jacarezinho; marido deixou mensagem para família

Segundo relatos de familiares, homem pediu para que eles cuidassem de seus filhos pouco antes do corpo dele e da esposa serem encontrados

Da Redação

A equipe da Polícia Civil de Jacarezinho está investigando um crime misterioso registrado no município durante o final de semana onde um casal foi encontrado morto em sua residência. De acordo com informações da Polícia Militar, na última sexta-feira (16) a equipe foi acionada para prestar atendimento a uma ocorrência de atendimento a local de morte onde duas pessoas foram encontradas sem vida em uma residência situada ao bairro Jardim Panorama. Diante do chamado, os policiais foram ao local para averiguar a situação. Chegando ao endereço informado, os agentes se depararam com familiares e populares em frente a casa das vítimas sendo constatado que

um homem e uma mulher estavam mortos. Em contato com testemunhas, vizinhos relataram ter ouvido uma briga entre o casal. Além disso, familiares disseram que o homem mandou mensagem pedindo para que eles cuidassem de seus filhos, o que causou estranheza na família que foi até o local e encontrou os dois mortos. Frente aos fatos, o local foi isolado até a chegada da equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que cofirmou as mortes. As equipes da Polícia Civil e IML (Instituto Médico Legal) também foram acionadas para dar sequência ao caso. As causas e circunstâncias das mortes serão investigadas.

[ECONOMIA]

Frente Parlamentar e setor produtivo debatem novo pedágio no Paraná

Pauta do encontro organizado pelo coordenador do Conselho de Infraestrutura da FIEP, Edson Vasconcelos, foi a modelagem da futura licitação

ALEP

Deputados da Frente Parlamentar sobre o Pedágio do Paraná, criada na Assembleia Legislativa, e representantes do setor produtivo se reuniram, nesta segunda-feira (19) na Federação das Indústrias do Paraná (FIEP-PR), para debater a futura concessão de rodovias que cortam o Estado. A pauta do encontro organizado pelo coordenador do Conselho de Infraestrutura da FIEP, Edson Vasconcelos, foi a modelagem da futura licitação.

“O nosso objetivo é construir uma solução para que possamos ter uma licitação pelo menor preço, com tarifas de pedágio justas, sem o aporte financeiro que inibe os descontos no leilão, e com

a garantia da realização das obras, por meio de um depósito de caução”, sustentou o deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD). Segundo ele, esta posição da Assembleia Legislativa já foi levada para a equipe de transição do governo federal.

Além de Romanelli, participaram da reunião os deputados Arilson Chiorato (PT), coordenador do colegiado que falou por videoconferência, Tercílio Turini (PSD) e Evandro Araújo (PSD). “É importante a preocupação do setor produtivo sobre o que pode acontecer com o pedágio no Paraná”, disse Chiorato. “Temos que construir uma solução que contemple o setor produtivo, os trabalhadores

e os usuários. O Paraná todo deve estar unido por um pedágio justo, com obras de qualidade e assistência nas rodovias”, completou.

“A intenção é melhorar bem os editais que estão no Tribunal de Contas da União, definindo em consenso entre as lideranças paranaenses as alterações que serão discutidas com os novos integrantes do Governo Federal. Já existe esse entendimento com a equipe de transição”, diz o deputado estadual Tercílio Turini.

Ele explica que há preocupação em agilizar as mudanças no modelo de concessão para finalizar os editais e realizar os leilões dos lotes. As propostas consensuais do grupo

técnico serão avaliadas em nova reunião no dia 15 de janeiro de 2023. “O Paraná precisa finalizar esse processo o quanto antes para acabar com a indefinição e começar a receber os investimentos nas rodovias. Essa união do setor produtivo, governo e forças políticas é muito boa, todos focados em evitar valores abusivos de pedágio como eram até novembro de 2021 e, ao mesmo tempo, retomar a programação de duplicações, viadutos, contornos e outras melhorias na infraestrutura rodoviária”, afirma.

Os deputados estaduais lembraram que a mobilização da sociedade civil organizada, do setor produtivo e do meio político foi importante para

impedir que a concessão de rodovias paranaenses fosse realizada pelo modelo híbrido, conforme foi proposto pelo Governo Federal em 2021. O sistema estabelecia o pagamento de uma taxa de outorga e impunha limites para os descontos nas tarifas.

“A reação de todos os setores conseguiu fazer o governo recuar daquela ‘inovação’ absolutamente desastrosa. O modelo híbrido iria retirar de R\$ 6 bilhões a R\$ 9 bilhões da economia do Paraná”, expôs Romanelli. “Desde então, temos discutido a questão dos pedágios de forma absolutamente técnica e esta discussão que estamos tendo com o setor produtivo é fundamental para avançarmos no processo”.



[IMPACTO]

Os deputados também sustentaram que há itens no processo licitatório que têm impacto sobre o valor das tarifas e precisam ser revistos. Eles citaram o aporte financeiro, que estabelece valores de R\$ 10 milhões a R\$ 150 milhões conforme o nível de oferta de deságio, a taxa de proteção

cambial (Hedge), que atende apenas o interesse das concessionárias, e o percentual elevado do degrau tarifário (40%) após as duplicações. Segundo Romanelli, a prioridade é resolver o formato do leilão, que inibe a oferta de descontos e pode tornar o pedágio tão caro quanto era até 2021.

Para ele, o projeto de engenharia não precisa de grandes alterações, exceto pela questão das obras em 87 cidades atravessadas por rodovias, que não foram consultadas a respeito dos seus planos de mobilidade e planos diretores.

O encontro também teve as presenças

de dirigentes de outras organizações representativas do setor produtivo, de membros do Instituto de Engenharia do Paraná e do Instituto Pró-Paraná, além de representantes da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

[CONFUSÃO]

Cavalgada termina com tiros e população agredindo policiais em Jundiá do Sul

Situação foi registrada na tarde do domingo e ao menos três agentes ficaram feridos



Da Redação

Uma cavalgada terminou em confusão na tarde do domingo (18). A situação foi registrada no município de Jundiá do Sul. De acordo com informações da Polícia Militar, a equipe fazia a segurança de uma Cavalgada onde uma quantidade de pessoas estava concentrada na Rua São Francisco, na região Central do município. Em dado momento, alguns participantes ergueram o volume do som dos veículos, sendo necessário que os policiais

intervissem na situação. Na sequência, um indivíduo teria ligado novamente o som em volume fora do permitido e, ao ser advertido, passou a proferir ofensas e ameaças contra os policiais além de incitar o público presente contra os PMs. Diante da situação, o homem acabou recebendo voz de prisão, momento em que populares partiram para cima dos policiais e começou a confusão. Para se defender, os agentes realizaram disparos de arma de fogo com munição

não letal. Segundo a PM, ao menos três policiais sofreram agressões e ficaram feridos. Frente aos fatos, foi solicitado apoio de outras equipes que estiveram no local a ajudaram a conter o tumulto. As pessoas envolvidas no confronto que resultaram nas agressões contra os policiais foram identificadas e suas identidades registradas no boletim de ocorrência para providências futuras.

[VIOLÊNCIA]

Mulher vai parar no hospital após filho lhe atingir com um facão

Policiais chegaram ao local e encontraram a mulher com ferimentos nos braços e na cabeça



Da Redação

Uma mulher ficou ferida e teve de ser encaminhada ao hospital após ser agredida pelo próprio filho. A ocorrência foi registrada na madrugada do domingo (18) na cidade de Nova Fátima. De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 02h30 uma mulher que mora em uma residência situada a Rua Interventor Manoel Ribas denunciou seu filho. Segundo os relatos da vítima, o indivíduo pegou um

facão e lhe agrediu causando ferimentos em sua cabeça e nos braços. Diante da situação, a vítima foi socorrida e encaminhada ao hospital para receber atendimento médico. Já o suspeito foi encontrado na sua residência. Ele recebeu voz de prisão sendo encaminhado a delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.

Suspeito é preso após furtar 2 kg de linguiça em mercado

Imagens do sistema de vigilância do mercado ajudaram a PM chegar até o indivíduo que foi parar na delegacia

Da Redação

Um homem foi preso no fim de semana após ser flagrado furtando linguiça em um supermercado. A ocorrência foi registrada no município de Jacarezinho. De acordo com informações da Polícia Militar, a equipe

foi acionada no último sábado (17) para prestar atendimento a uma ocorrência de furto registrada em um mercado situado a Rua Coronel Batista. Diante do chamado, os agentes foram até o estabelecimento comercial para averiguar a

situação. No local, em contato com um funcionário do mercado, os policiais foram informados que um cliente havia subtraído um pacote com dois quilos de linguiça. Ao verificar as imagens do sistema de

segurança, os policiais saíram em diligências em busca do suspeito que foi encontrado na região Central do município. Ele foi apresentado ao funcionário do mercado que o reconheceu como autor do furto.

Frente aos fatos, ele foi preso e encaminhado a delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.

PINHALÃO

DECRETO 153/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias. O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2317/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 50.074,51 (Cinquenta Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
101-3.3.90.30.00.00.00.00-1152-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
469-3.3.90.39.00.00.00.00-1152-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	30.074,51
TOTAL.....R\$	50.074,51

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso Financeiro da fonte 1152 como segue:

Superávit

EXCESSO FINANCEIRO FONTE 1152 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.....R\$	50.074,51
TOTAL.....R\$	50.074,51

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 154/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2318/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 612.883,26 (Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
166-3.1.90.11.00.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	412.883,26
167-3.1.90.13.00.00.00.00-1303-Obrigações Patronais.....R\$	200.000,00
TOTAL.....R\$	612.883,26

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Provável excesso da fonte 1303.

Provável Excesso

Provável Excesso Fonte 1303.....R\$	612.883,26
TOTAL.....R\$	612.883,26

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 156/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2322/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 111.427,10 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Dez Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
37-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
39-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	41.427,10
40-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	111.427,10

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1511 como segue:

Redução/anulação

03-ADMINISTRAÇÃO	
23-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	3.717,85
06-ESPORTE E CULTURA	
126-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	27.916,97
131-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	7.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – FRACASSADO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E Declarar fracassada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2022, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado de todas as secretarias municipais, haja vista que o processo ocorreu no dia 19 de dezembro de 2022 e apenas uma empresa cadastrou proposta, sendo que esta foi inabilitada por não atender as exigências editalícias. Com isto, a licitação foi declarada fracassada. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 19 de dezembro de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal.

PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO - EXTRA-TO ADITIVO Nº: 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - PROCESSO Nº:112/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO Contratada: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Vigência: Início: 12/12/2022 Término: 12/09/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 12 de dezembro de 2022 para 12 de setembro de 2023. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 09 (nove) meses, o valor de R\$ 15.599,97 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Pinhalão, 12 de Dezembro de 2022

PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO - EXTRA-TO ADITIVO Nº: 2 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - PROCESSO Nº:159/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: R. C. FARIA EIRELI - ME - Vigência: Início: 22/12/2022 Término: 22/12/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 22 de Dezembro de 2022 para 22 de dezembro de 2023, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a vigência do contrato em 12 (doze) meses, o valor de R\$ 140.240,00 (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta reais). Pinhalão, 19 de Dezembro de 2022

PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO - EXTRA-TO ADITIVO Nº: 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PROCESSO Nº:37/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: L. FUJITA DEALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORAD - Vigência: Início: 19/12/2022 Término: 04/01/2023 - Fica agregado o valor de R\$ 33.728,72 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 978.481,93 (novecentos e setenta e oito mil reais quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.012.210,65 (um milhão, doze mil e duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Pinhalão, 19 de Dezembro de 2022

138-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	2.500,00
08-AGROPECUARIA	
223-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.000,00
231-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	1.912,28
232-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	57.820,00
TOTAL.....R\$	111.427,10

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Dezembro de 2022.
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR- Prefeito Municipal

DECRETO 155/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2319/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 448.099,73(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
14-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	300.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS	
33-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
34-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
07-SAUDE	
174-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	28.099,73
177-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	448.099,73

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

02-EXECUTIVO	
08-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.890,14
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
15-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	90.000,00
23-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
58-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	9.128,00
06-ESPORTE E CULTURA	
118-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	8.072,90
140-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
144-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	21.214,72
07-SAUDE	
175-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuitaR\$	15.005,90
463-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	15.000,00
203-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Raterio pela participação em Consorcio.....R\$	9.783,86
08-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	34.060,83
208-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	2.000,00
209-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	3.781,28
212-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-indenização e restituição trabalhistas.....R\$	5.000,00
219-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	9.160,00
227-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	29.002,10
234-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
237-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	3.000,00
238-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	1.000,00
241-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	20.000,00
10-INDUSTRIA	
303-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	45.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
359-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	65.000,00
TOTAL.....R\$	448.099,73

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR -Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO

TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, CNPJ nº 76.167.717/0001-94 doravante denominada, CONVENIENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.365-8, inscrito no CPF/MF sob nº 896.705.319-34, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO -APAE, entidade civil sem finalidade lucrativa, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 331/97 e pela Lei Estadual nº 12477/99, com sede à Rua José Pereira dos Santos, nº 25, nesta cidade de Pinhalão, inscrita no CNPJ sob número 01.679.197/0001-08, doravante denominada, CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidente a Sr. ODAIR LOURENÇO DASILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.921.037-0, inscrito no CPF/MF sob nº 602.279.589-34, de acordo com a Lei Municipal nº 679/2009 e de comum acordo aditam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o presente termo de fomento, passando seu prazo de vigência de 31 de dezembro de 2022 para 31 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da realização deste aditivo, passa o valor do termo de fomento de R\$ 207.164,00 (duzentos e sete mil centos e sessenta e quatro reais) para R\$ 554.161,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Valor obtido com a somatória do contrato original acumulado com os valores dos aditivos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 19 de dezembro de 2022.

Dionisio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal

Odair Lourenço da Silva - Presidente da APAE de Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO ADITIVO Nº: 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 276/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - PROCESSO Nº:172/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - Vigência: Início: 10/12/2022 Término: 10/12/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses, passando de 10 de dezembro de 2022 para 10 de dezembro de 2023, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Pinhalão, 09 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO ADITIVO Nº: 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 276/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - PROCESSO Nº:172/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - Vigência: Início: 10/12/2022 Término: 10/12/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses, passando de 10 de dezembro de 2022 para 10 de dezembro de 2023, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Pinhalão, 09 de Dezembro de 2022

DECRETO 157/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2322/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
464-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
456-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	70.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	
368-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2316/2022

Súmula: Autoriza a realização de teste seletivo para a substituição de servidores na área de saúde, para a área de assistência social e educação.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinhalão fica autorizado realizar teste seletivo para a contratação de enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, psicólogo, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistente social nos seguintes termos:

Cargo	Vagas	Secretarias lotadas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Atuação
Enfermeiro	02	Saúde	40hs semanal	R\$ 4.750,00	Plantão de urgência e emergência. Obs: as vagas podem ser em horários diurnos, noturnos, sábados e domingos, e para transporte de pacientes.
Enfermeiro	02	Saúde	40hs semanal	R\$ 4.750,00	Atenção Primária à Saúde dentro do município (urbana ou rural).
Dentista	02	Saúde	40hs semanal	R\$ 7.785,12	Área urbana e Rural
Psicólogo	04	01 Saúde 02 Assistência Social 01 Educação	20hs/semanal	R\$ 2.261,10	Área urbana e Rural
Assistente Social	03	02 Assistência Social 01 Educação	20hs/semanal	R\$ 2.261,09	Área urbana e Rural
Professor de ensino fundamental	04	Educação	20hs/semanal	R\$ 1.922,82	Área urbana e Rural
Professor de educação infantil	01	Educação	40hs/semanal	R\$ 3.845,63	Área urbana e Rural
Fonoaudiólogo	01	Educação	40hs/semanal	R\$ 4.071,11	Área urbana e Rural
Farmacêutico	01	Saúde	20hs/semanal	R\$ 2.466,62	Área urbana e Rural
Farmacêutico	01	Saúde	40hs/semanal	R\$ 4.977,75	Área urbana e Rural

Parágrafo primeiro: Os cargos de enfermeiro, dentista e farmacêutico de 20 horas serão utilizados para a substituição de servidores públicos efetivos que foram nomeados para cargos comissionados e cargos políticos e o cargo de farmacêutico de 40 horas será para substituição de servidor em gozo de licença e também para suprir exigências do Conselho Regional de Farmácia.

Parágrafo segundo: Os cargos de assistente social e psicólogo serão lotados na secretaria de assistência social para a consecução dos serviços do CRAS e na área da educação para o cumprimento da lei federal

nº 13.935/19 que exige um assistente social e um psicólogo para atendimento das escolas.

Parágrafo terceiro: Uma das vagas de psicólogo será lotada na secretaria municipal de saúde para atendimento daquele setor.

Parágrafo quarto: O cargo de fonoaudiólogo será destinado ao setor de educação.

Art. 2º Por se tratar de contratação temporária, o regime jurídico utilizado nesta contratação é o celetista.

Parágrafo único: O prazo de validade do presente teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o §1º, do art. 4º, da Lei municipal nº 1067/12.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2.022.

Dionisio Arrais de Alencar-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 de 16/12/2022 RESOL-VE: Homologar o certame a favor do proponente: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, da cidade de CÂMBÉ/PR, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 3.520,78 (três mil quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos) Pinhalão, 16 de dezembro de 2022 DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

LEI 2320/2022

Súmula: Altera a Lei 1974/2021 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores indicados no art. 1º da Lei Municipal nº 1974/21, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º - As diárias do Chefe do Poder Executivo e dos Servidores Municipais, quando em viagens a serviço do Município, ficam fixadas nos valores abaixo especificados:

Prefeito Municipal e Vice-Prefeito (Todos os Estados) R\$ 500,00

Prefeito Municipal e Vice-Prefeito (Distrito Federal) R\$ 1.100,00

Assessores, Secretários Municipais e Diretores (Todos os Estados) R\$ 400,00

Assessores, Secretários Municipais e Diretores (Distrito Federal).....R\$ 900,00

Demais Servidores R\$ 350,00

Art. 2º Ficam também alteradas as quilometragens indicadas no art. 2º, caput e §1º da lei municipal nº 1974/21.

Artigo 2º - O servidor em viagens a serviços do Município com veículo oficial ou de ônibus, com retorno no mesmo dia, terá direito a parte de diária, conforme abaixo:

Cidades até 50 Km1/12 da diária

Cidades de 51 a 150 Km1/7 da diária

Cidades de 151 a 300 Km1/5 da diária

Cidades acima de 301 Km1/4 da diária

§1º O funcionário público que realizar transporte de passageiros em viagens da área da saúde, perceberão as seguintes diárias:

Cidades até 50 Km1/12 da diária

Cidades de 51 a 150 Km1/5 da diária

Cidades de 151 a 300 Km1/3 da diária

Cidades acima de 301 Km40% da diária

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2317/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 50.074,51 (Cinquenta Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
101-3.3.90.30.00.00.00-1152-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
469-3.3.90.39.00.00.00-1152-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	30.074,51
TOTAL.....R\$	50.074,51

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso Financeiro da fonte 1152 como segue:

Superávit

EXCESSO FINANCEIRO FONTE 1152 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.....R\$	50.074,51
TOTAL.....R\$	50.074,51

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2318/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 612.883,26 (Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
166-3.1.90.11.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	412.883,26
167-3.1.90.13.00.00.00-1303-Obrigações Patronais.....R\$	200.000,00
TOTAL.....R\$	612.883,26

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Provável excesso da fonte 1303.

Provável Excesso

Provável Excesso Fonte 1303.....R\$	612.883,26
TOTAL.....R\$	612.883,26

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2319/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 448.099,73(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
14-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	300.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS	
33-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
34-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
07-SAUDE	
174-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	28.099,73
177-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	448.099,73

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

02-EXECUTIVO	
08-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.890,14
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
15-3.1.90.13.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	90.000,00

LEI 2321/2022

Súmula: Altera o art. 4º, alínea "c" da Lei 2.261/22. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor constante no art. 4º, alínea "c" da Lei 2.261/22, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º As horas cumpridas pelo servidor no regime de plantão presencial será de:

a) ...omissis...

b) ...omissis...

c) Para serviços gerais: R\$ 100,00 (cem reais) para plantão de 12 horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

Lei nº. 2324 /2022

AUTORIA: DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR.

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO VASCONCELOS.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

Lei nº. 2325/2022

AUTORIA: PREFEITO DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR.

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FÁBIO CAMARGO.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fábio Camargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO

PARANÁ

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3033

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 14/2022.

Processo Licitatório nº 234/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fechamento da área da Antena TV digital, localizada no bairro Alto Grande no município de Arapoti (PR).

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 10/01/2023. Início da Sessão: Dia 10/01/2023 às 09h00min.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 172.771,30 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site:

www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov, contato: (43) 3512-3033.

Data Edital: 19/12/2022.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL

23-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
58-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	9.128,00
06-ESPORTE E CULTURA	
118-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	8.072,90
140-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
144-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	21.214,72
07-SAUDE	
175-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuitaR\$	15.005,90
463-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	15.000,00
203-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Raterio pela participação em Consorcio.....R\$	9.783,86
08-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	34.060,83
208-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	2.000,00
209-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	3.781,28
212-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-indenização e restituição trabalhistas.....R\$	5.000,00
219-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	9.160,00
227-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	29.002,10
234-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
237-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-material,bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	3.000,00
238-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	1.000,00
241-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	20.000,00
10-INDUSTRIA	
303-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	45.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
359-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	65.000,00
TOTAL.....R\$	448.099,73

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

LEI 2322/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 111.427,10 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Dez Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
37-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	50.000,00
39-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	41.427,10
40-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	111.427,10

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1511 como segue:

Redução/anulação

03-ADMINISTRAÇÃO	
23-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	3.717,85
06-ESPORTE E CULTURA	
126-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	27.916,97
131-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	7.560,00
138-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	2.500,00
08-AGROPECUARIA	
223-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.000,00
231-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	1.912,28
232-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	57.820,00
TOTAL.....R\$	111.427,10

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR- Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 445/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: FELIPE RIBEIRO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 445/2022-FMS por mais 10 (dez) dias, iniciando-se em 06/01/2023, estendendo-se até 15/01/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos no mês de janeiro/2023, conforme escala apresentada pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/Descritivo do Lote	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
LOTE Nº 1 Médico plantonista para atendimento no Hospital / Pronto Atendimento - Plantão de 12 horas - Diurno/Noturno/Segunda a Sexta-feira.	6,00	1.537,75	9.226,50
VALOR TOTAL R\$			9.226,50

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 496/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR E CIA LTDA.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 496/2022-FMS por mais 10 (dez) dias, iniciando-se em 06/01/2023, estendendo-se até 15/01/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos no mês de janeiro/2023, conforme escala apresentada pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/Descritivo do Lote	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
LOTE Nº 1 Médico plantonista para atendimento no Hospital / Pronto Atendimento - Plantão de 12 horas - Diurno/Noturno/Segunda a Sexta-feira.	15	1.537,75	23.066,25
VALOR TOTAL R\$			23.066,25

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 435/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: BARSZCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 435/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2022, estendendo-se até 28/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores:

Lote/Descritivo do Lote	Qtd/ Mensal	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5 Médico Clínico Geral - 40 horas semanais.	6,00	18.060,00	108.360,00
12 Médico Regulador - Mensal.	6,00	5.500,00	33.000,00
VALOR TOTAL R\$			141.360,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

LEI 2323/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
464-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
456-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	70.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	
368-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 390/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 390/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 19/12/2022, estendendo-se até 16/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores:

Lote/Descritivo do Lote	Qtd/ Serv.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5 Médico Clínico Geral - 40 horas semanais.	6,00	18.060,00	108.360,00
VALOR TOTAL R\$			108.360,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 391/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA EIRELI.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 391/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 19/12/2022, estendendo-se até 16/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos entre os meses de dezembro/2022 a junho/2023, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/Descritivo do Lote	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6 Médico Clínico Geral com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM.	6.000,00	22,20	133.200,00
VALOR TOTAL R\$			133.200,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 439/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO – EIRELI.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 390/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2022, estendendo-se até 28/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores:

Lote/Descritivo do Lote	Qtd/ Serv.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5 Médico Clínico Geral - 40 horas semanais.	6,00	18.060,00	108.360,00

VALOR TOTAL R\$	108.360,00
-----------------	------------

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 436/2022-FMS.
Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 436/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2022, estendendo-se até 28/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos entre os meses de dezembro/2022 a junho/2023, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/Descritivo do Lote	Qtd/ Consulta	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6 Médico Clínico Geral com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM.	6.000,00	22,20	133.200,00
VALOR TOTAL R\$			133.200,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 684/2022

SÚMULA: “ALTERA A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DO IMÓVEL PÚBLICO URBANO DENOMINADO “POSTO DE SAÚDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

autorizado dar a destinação que melhor aprover ao imóvel público urbano denominado de “POSTO DE SAÚDE”, localizado a Rua São Francisco, nº. 882 , com área de 750 m², considerando que o mesmo terá seu funcionamento na Unidade Mista de Saúde.
Art 2º: Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a dar adequações ao imóvel descrito no artigo anterior e ceder preferencialmente a entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública na área de Educação Especial.
Art 3º: Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.
Art 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jundiaí do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

LEI Nº. 685/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso a título gratuito com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entidade mantenedora da Escola Paulo Fogaça de Jundiaí do Sul-PR e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de cessão de uso gratuito por tempo determinado, imóvel de propriedade do Município, com benfeitorias, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiaí do Sul/PR, CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.
§1º. Trata-se do segundo Imóvel constante na Certidão em anexo, com as seguintes características: “ 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nas proximidades da cidade de Rio Cinzas,

JUNDIAÍ DO SUL

parte integrante da Fazenda São Francisco; medindo vinte metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos (20X35m), num total de setecentos metros quadrados (700m²), confrontando-se, pela frente com o prolongamento da Rua São Francisco; pelos fundos com José Augusto de Andrade; por um lado com Alberto Lemes de Almeida e pro outro lado com a Rua Nicolau Chama.

§2º. O imóvel objeto de sessão de uso, embora constam em suas características e confrontações como: sem benfeitorias, nas proximidades da cidade de Rio Cinzas e de um lado confrontando com a rua Nicolau Chama, oportunamente serão feitas sua re-ratificação, corrigindo essas inconscitências.

§3º. A cessão é feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período. Extinta a associação ou cessadas suas atividades antes do prazo fixado, o bem retornará imediatamente a posse do município.

Art. 2º. A forma de cessão e devolução do bem se dará nos termos da minuta de termo de cessão em anexo que fara parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jundiaí do Sul, 16 de dezembro

de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE CESSAO DE USO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, que entre si celebram, de um lado, o Município de Jundiaí do Sul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº. 260, centro, Jundiaí do Sul/PR, CEP 86.460-000, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eclair Rauen, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.967.992-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 549.592.259-04, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí do Sul, Estado do Parana, ora denominado de CEDENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 17 de junho de 2004, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 251/2006, com registro no CMAS nº. 003/2005, filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº. 2065, com sede na Rua São Francisco, nº. 300 - Centro, Jundiaí do Sul (PR), conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representada por seu presidente, Eronildo da Silva Andrade, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do RG. Nº. 293561655 SESP/SP e do CPF/MF Nº. 273.385.078-48, residente e domiciliado na Vila Rural Recanto do Sol, nº. 15, CEP: 86470-000, nesta cidade de Jundiaí do Sul (PR), cumpri diariamente relevantes e significativas atividades em defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CESSIONARIA, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Termo de

Cessão

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo ceder de forma gratuita, terreno, com benfeitorias de propriedade do Município de Jundiaí do Sul á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul/PR., imóvel com as seguintes características:

“Trata-se do segundo Imóvel constante na Certidão em anexo, com as seguintes características: “ 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nas proximidades da cidade de Rio Cinzas, parte integrante da Fazenda São Francisco; medindo vinte metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos (20X35m), num total de setecentos metros quadrados (700m²), confrontando-se, pela frente com o prolongamento da Rua São Francisco; pelos fundos com José Augusto de Andrade; por um lado com Alberto Lemes de Almeida e pro outro lado com a Rua Nicolau Chama.

CLAUSULA SEGUNDA - Da finalidade

A presente cessão tem como finalidade abrigar as futuras instalações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça para desenvolver suas atividades.

CLAUSULA TERCEIRA - Da responsabilidade do Município

Cabera ao Município efetuar a fiscalizagão quanto à correta utilizagão do imóvel, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA - Da responsabilidade da Associação

A associação compromete-se a zelar pelo bem imóvel, utilizando-o para os fins a que se propoe. Responsabiliza-se por qualquer dano nele causado, bem como, por qualquer ilícito (civil ou penal), causado em decorrência do uso do referido bem, e defender a posse em caso de esbulho. As despesas decorrentes de adaptações das instalações e demais despesas do imóvel correrão por conta exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiaí do Sul/PR.”

CLAUSULA QUARTA - Do prazo

O presente Termo de Cessão de Uso é firmado pelo prazo de 5 (cinco) anos, de forma gratuita, a contar da data de assinatura do mesmo, permitida a prorrogação por igual periodo e não havendo prorrogação do mesmo, o imóvel cedido será revertido ao patrimonio do Município, independentemente de notificação ou aviso, com as ampliações/benfeitorias eventualmente realizadas.

CLAUSULA QUINTA - Da rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das obrigagoes aqui estabelecidas, mediante comunicação formal com 30 (trinta) dias de antecedência. O desvio de destinação do imével para outra finalidade não prevista nesta lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimonio do Município o imóvel cedido.

CLAUSULA SEXTA - Das penalidades

O desvio das finalidades previstas acarretará, no cancelamento do presente instrumento, bem como na proibição da associação em receber qualquer tipo de incentivo municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLAUSULA SETIMA - Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, para dirimir eventuais duvidas emergentes da aplicação deste Termo de

Cessão de Uso.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jundiaí do Sul, de de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

.....

CPF Nº.

. Assinatura

Nome:.....

.....

CPF Nº.

. Assinatura

LEI Nº. 686/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso a título gratuito com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná – Destacamento Policial de Jundiaí do Sul - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de cessão de uso gratuito por tempo determinado, imóvel de propriedade do Município, com benfeitorias a Secretaria de Estado da Segurança Pública - 2º. Batalhão de Polícia Militar – Destacamento de Jundiaí do Sul – PR, CNPJ nº. 76.416.932/0001-81, Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal.

§1º. Será cedido o imóvel da Matrícula nº.10.940, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, com as seguintes características constantes: “Um lote de terreno urbano, denominado lote 9-A, da quadra 25, da cidade de Jundiaí do Sul. PR, desta Comarca, com a área de quinhentos e cinquenta (550,00) metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações: inicia-se no marco OPP, localizado na Rua Nicolau Chamma, dai segue em linha reta, em uma extensão de cinco(5,00) metros chegando-se ao marco nº. 01; dai faz um ângulo de 90º a direita e segue em linha reta, em uma extensão de trinta (30,00) metros, confrontando a esquerda com o lote B, lote a ser desmembrado, chegando-se ao marco nº. 03; dai faz um novo ângulo de 90º a esquerda e segue em uma extensão quinze (15,00) metros, confrontando a esquerda com o lote B, lote a ser desmembrado, chegando-se ao marco nº. 04; dai faz novo ângulo de 90º direita e segue em uma extensão de vinte (20,00) metros, confrontando o lote 08, chegando-se ao marco nº. 05; dai faz novo ângulo de 90º direita e segue em uma extensão de vinte (20,00) metros, confrontando com o lote nº. 06, chegando-se ao marco nº. 06; dai faz novo ângulo de 90º a direita e segue em uma extensão de cinquenta (50,00) metros, confrontando com o lote nº. 10, chegando-se ao marco OPP (inicio e termino do Presente levantamento topografico”.

§2º. O presente imóvel, não consta ainda a presente construção existente no terreno de uma casa em alvenaria de 61,56m², que será averbada oportunamente pelo município de Jundiaí do Sul-PR

§3º. A cessão é feita pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período; extinta a cessionária ou cessadas suas atividades antes do prazo fixado, o bem retornará imediatamente a posse do município, nas mesmas condições cedidas.

Art. 2º. A forma de cessão e devolução do bem se dará nas condições no termo de cessão em anexo, que fará parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Jundiá do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº/2.022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIAS, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - 2º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – DESTACAMENTO POLICIAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº. 260, centro, Jundiá do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Eclair Rauén, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.967.992-6 – SSP/PR e do CPF/MF nº 549.592.259- 04, residente à Rua Sebastião Fogaça, nº. 467 – 32B, Centro, Cidade de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CEDENTE, e o 2º. BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº., com sede à nº., Cidade de Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. portador da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF/MF nº residente e domiciliado à nº., Cidade de Estado do de outro lado, a, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pactuam o presente Termo, para a CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA PRAÇA PIO X, Nº. 295, que se regerá pelas condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Contrato tem como Objeto a Cessão Uso de Imóvel Urbano, com benfeitorias, o qual a referida Corporação pode utilizar o imóvel para fins de interesse público, sendo que a referida construção (casa em alvenaria de 61,56m²) ainda não se encontra averbada no Registro Público de Imóveis de Ribeirão do Pinhal - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

O prazo para a cessão de uso é até 5 (cinco) anos de forma gratuita iniciando-se em/...../2022 e término em/...../20...., prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR / BENEFÍCIOS
Pela utilização do espaço físico, não cobrará o CEDENTE qualquer valor expresso em moeda, sendo que os benefícios auferidos com a cessão expressar-se-ão no desenvolvimento das atividades policiais do município, respondendo pelas despesas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES
O Cessionário responderá pelas despesas decorrentes da manutenção do imóvel, tendo em vista que esta

recebendo o imóvel novo, acabado de ser construído. Parágrafo Primeiro – AO CESSIONÁRIO caberá apresentar o recinto sempre limpo, com boa aparência, tanto em ordem como em higiene.

Parágrafo Segundo – O CESSIONÁRIO, inclusive as obras que importem em segurança do local, fica responsável por todas as demais obras e findo o contrato de CESSÃO de Uso não caberá retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária eventualmente feita no imóvel cedido, às quais ficarão desde logo incorporadas ao mesmo.

CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

No caso de descumprimento da finalidade a que se destina a utilização do espaço físico permitido, ensejará rescisão do contrato, não cabendo ao CESSIONÁRIO qualquer direito à indenização e retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Nos termos do Art. 56 “caput”, da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, não foi exigida da CESSIONÁRIA a prestação de garantias, tendo em vista a finalidade a que se destina.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Aplicam-se, no que couberem, as disposições das Leis Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021 e demais alterações posteriores, e as disposições do Código Civil.

A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de relatórios que comprovem a eficiência e o bom andamento dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, sob quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo

Jundiá do Sul, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - 2º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Cessionária

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: _____
RG _____

2. _____

Nome: _____
RG _____

LEI Nº. 687/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A

SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa jurídica ou física em locais ou horários previamente determinados.

§ 1º - Fica vedada a atividade de comércio ambulante nos seguintes locais:

– No entorno do Centro de eventos desta Municipalidade nos dias de festividades e shows, respeitado um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de distância do Centro de Eventos Municipal;

– Nos limites da Rua Frei Henrique com a Rua Anchieta, bem como com Rua Belo Horizonte nos dias de festividades e shows no Centro de eventos Municipal;

– Nos limites da Rua Frei Henrique com a Rua São Francisco nos dias de festividades e shows no Centro de eventos Municipal.

– Na Rua Palmindaia nos dias de festividades e shows no Centro de eventos Municipal;

§ 2º - Fica vedada a atividade de comércio nas residências no entorno do

Centro de eventos Municipal, nas datas de festividades e locais demarcados por esta Lei;

Parágrafo Único. É proibido o exercício do comércio ambulante dentro das proximidades do Centro de eventos Municipal, nas datas de festividades e locais demarcados por esta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, 16 de Dezembro de 2.022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2022

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeada através da Portaria nº 118/2022 de 01/09/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS NATALINAS PARA FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM INCENTIVO À DEDICAÇÃO E RELEVÂNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, conforme solicitação do Departamento de Administração Geral.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR POR EMPRESA
Alexandre Sextak Batistela Junior	16.579.174/0001-90	R\$27.386,71
VALOR TOTAL:		R\$27.386,71

O valor global estimado do objeto totaliza R\$27.386,71 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), em favor da empresa vencedora do certame acima relacionada para execução integral do objeto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo as necessidades da Administração.

Diante do exposto, seguindo os ditames legais, submete-se o feito à homologação da autoridade competente. Jundiá do Sul- PR, 19 de dezembro de 2022.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Homologo a decisão do Pregoeiro, senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeada através da Portaria nº 118/2022 de 01/09/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso pelos licitantes, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS NATALINAS PARA FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM INCENTIVO À DEDICAÇÃO E RELEVÂNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, conforme solicitação do Departamento de Administração Geral.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR POR EMPRESA
Alexandre Sextak Batistela Junior	16.579.174/0001-90	R\$27.386,71
VALOR TOTAL:		R\$27.386,71

Face ao exposto, perfazendo o valor global estimado de R\$27.386,71 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), fica declarada como vencedora do certame a empresa acima relacionada.

Jundiaí do Sul- PR, 19 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Eficiency Gestão & Tecnologia Ltda, CNPJ nº 40.776.108/0001-95
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2022, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitada para operar o sistema EQUIPLANO contratado pelo Município, com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade e equipe de apoio, em decorrência do afastamento médico do Contador Efetivo, Janderson Macena Lino, para o prazo mínimo de 90 dias, para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, em atendimento as necessidades do Município de Jundiaí do Sul - PR, em caráter emergencial com arrimo no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através de Procedimento de Dispensa de Licitação

.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 650 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021.

VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços é de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O Contrato de Prestação de Serviços será automática rescindido assim que o Profissional concursado volte as suas atividades normais.

VALOR: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 16 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

ERRATA DECRETO Nº 57/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº 650 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.286,25 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações:

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 - Divisão de Urbanismo

15.122.0010.2115 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo

08540 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.534,58

85550 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Contribuições Patronais.....R\$ 1.730,09

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - Divisão do Serviço Rodoviário

26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário

09240 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 11.021,58

TOTAL.....R\$ 20.286,25

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.410,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações:

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - Divisão de Educação

12.361.0020.2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

03370 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.124,59

03380 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 101 - Contribuições Patronais.....R\$ 1.999,56

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 - Divisão de Urbanismo

15.122.0010.2115 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo

08540 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.534,58

85550 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Contribuições Patronais.....R\$ 1.730,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - Divisão do Serviço Rodoviário

26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário

09240 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 11.021,58

Dra. Flávia G. F. de Carvalho
Cirurgiã Dentista - Especialista em Implantodontia

Biodonto

Peridontia
Se houver sangramento ou mobilidade dental é necessário tratamento pois essa doença se não tratada pode levar a perda dos dentes.

Implantodontia
Através de implantes serão colocados próteses novas em substituição aos dentes perdidos.

Clareamento dental
Através do uso de substâncias químicas ativadas removem-se manchas e pigmentação dos dentes.

Endodontia
Tratamento de canal.

Rua Joaquim da Silva Reis, 110 A - Centro - Ibaity - PR | (43) 3546 3668

TOTAL.....R\$ 32.410,40

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 – Divisão de Urbanismo

15.452.0032.2122 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Ampliação da Rede

08860 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.264,67

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – Divisão do Serviço Rodoviário

26.606.0032.2135 – Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais

09450 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.021,58

TOTAL.....R\$ 20.286,25

LEIA-SE:

Art. 2º – Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – Divisão de Educação

12.361.0020.2057 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

03230 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.124,15

15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 – Divisão de Urbanismo

15.452.0032.2122 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Ampliação da Rede

08860 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.264,67

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – Divisão do Serviço Rodoviário

26.606.0032.2135 – Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais

09450 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.021,58

TOTAL.....R\$ 32.410,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 – Jundiá do Sul – Paraná
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURAMUNICIPALDE SALTO DO ITARARÉ/
PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77-2022
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO.

Do(s) Contratado(s): B. VIANA VARASCHIN ENGE-
NHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.199/0001-56.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total
de R\$10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente
desta contratação correrá sob a seguinte dotação
orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manuten-
ção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não
ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Fe-
deral nº 8.666/93.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Fe-
deral nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro
relatadas, aprovo a realização da despesa, indepen-
dente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 19 de dezembro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPALDE SALTO DO ITARARÉ/
PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78-
2022.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Do(s) Contratado(s): SANDRO DE ALMEIDA
06116031951, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob
o nº 48.133.139/0001-30.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total
de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente
desta contratação correrá sob a seguinte dotação
orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manuten-
ção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não
ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Fe-
deral nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro
relatadas, aprovo a realização da despesa, indepen-
dente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 19 de dezembro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Escolher a melhor gasosa é fácil
Difícil é escolher o sabor

PARANAENSE
PRAZER EM BEBER

BEBIDAS PARANAENSE

WENCESLAU BRAZ

**MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA
CONCRETAGEM DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA
MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ”.**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso “II”, da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa: **I – C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI – CNPJ Nº 26.326.713/0001-33** que indicou o menor preço para contratação do item, no valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). **Tudo conforme documentos nos autos.**

Wenceslau Braz-PR, 19 de dezembro de 2022.

**ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS: Processo Administrativo nº 178/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 055/2022, Data da homologação/Adjudicação: 19/12/2022, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CONCRETAGEM DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ**”. Futura contratada: **C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI – CNPJ Nº 26.326.713/0001-33** que indicou o menor preço para contratação do item, no valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). Wenceslau Braz, em 19 de dezembro de 2022. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

PREFEITO

**MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GLICERINA LÍQUIDA”.**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso “II”, da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição, junto a empresa:

I – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 que indicou o menor preço para aquisição do item, no valor total de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Tudo conforme documentos nos autos.

Wenceslau Braz-PR, 19 de dezembro de 2022.

**ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS: Processo Administrativo nº 179/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 056/2022, Data da homologação/Adjudicação: 19/12/2022, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE GLICERINA LÍQUIDA**”, Futura contratada: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22** que indicou o menor preço para aquisição do item, no valor total de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais). Wenceslau Braz, em 19 de dezembro de 2022. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

PREFEITO

Extrato - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 55/2022 - Processo administrativo nº 132/2022 - Órgão gestor: Município de Wenceslau Braz – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - Objeto: “Registro de Preço para a possível aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal que serão utilizados nas dependências das secretarias municipais e seus departamentos, pelo período de 12 (doze) meses”. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, ou seja, 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023. - Ata de Registro de Preço nº 255/2022 – **FABIANO ALEXANDRE LTDA – CNPJ: 46.014.253/0001-15** – Lote: 9, pelo valor total de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais); - Ata de Registro de Preço nº 256/2022 – **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 28.362.472/0001-03** – Lote: 39, pelo valor total de R\$ 9.872,80 (nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); - Ata de Registro de Preço nº 257/2022 – **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 29.755.673/0001-33** – Lotes: 13, 31, 71, 72, 73, 74, 91, 92, 93, 99, 100 e 103, pelo valor total de R\$ 208.647,50 (duzentos e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); - Ata de Registro de Preço nº 258/2022 – **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16** – Lotes: 47 e 49, pelo valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais); - Ata de Registro de Preço nº 259/2022 – **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 47.515.013/0001-67** – Lotes: 14, 19, 33, 37, 41, 42, 56, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 85 e 86, pelo valor total de R\$ 192.949,97 (cento e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); - Ata de Registro de Preço nº 260/2022 – **COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 45.618.864/0001-00** – Lote: 45, pelo valor total de R\$ 2.908,40 (dois mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos); - Ata de Registro de Preço nº 261/2022 – **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ: 31.790.111/0001-72** – Lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 16, 17, 22, 24, 25, 27, 29, 34, 35, 38, 43, 44, 46, 51, 54, 55, 64, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 94, 95, 98, 101 e 102, pelo valor total de R\$ 579.588,19 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); - Ata de Registro de Preço nº 262/2022 – **FG DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.046.750/0001-41** – Lotes: 4, 52 e 77, pelo valor total de R\$ 13.865,56 (treze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); - Ata de Registro de Preço nº 263/2022 – **BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 33.716.536/0001-67** – Lote: 7, pelo valor total de R\$ 4.778,66 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); - Ata de Registro de Preço nº 264/2022 – **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA – CNPJ: 37.805.195/0001-57** – Lote: 12, pelo valor total de R\$ 27.974,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais); - Ata de Registro de Preço nº 265/2022 – **DIEGO EGEE DA SILVA BENITEZ – CNPJ: 32.362.306/0001-84** – Lote: 48, pelo valor total de R\$ 2.784,60 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); - Ata de Registro de Preço nº 266/2022 – **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.743.542/0001-55** – Lote: 2, pelo valor total de R\$ 17.656,65 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); - Ata de Registro de Preço nº 267/2022 – **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.181.976/0001-71** – Lote: 32, pelo valor total de R\$ 673,10 (seiscentos e setenta e três reais e dez centavos); - Ata de Registro de Preço nº 268/2022 – **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 14.934.850/0001-71** – Lote: 11, pelo valor total de R\$ 2.645,20 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); - Ata de Registro de Preço nº 269/2022 – **FERNANDA VIEIRADACOSTA07285578940 – CNPJ: 46.667.239/0001-10** – Lote: 15, pelo valor total de R\$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais); - Ata de Registro de Preço nº 270/2022 – **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23** – Lote: 97, pelo valor total de R\$ 18.496,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais); - Ata de Registro de Preço nº 271/2022 – **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 45.293.736/0001-33** – Lote: 96, pelo valor total de R\$ 8.145,90 (oito mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos); - Ata de Registro de Preço nº 272/2022 – **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP – CNPJ: 04.495.336/0001-23** – Lotes: 18, 20, 21, 23, 26, 28, 30, 36, 40, 50, 53, 57, 58, 59, 62, 63, 68, 88 e 90, pelo valor total de R\$ 89.672,26 (oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). - Wenceslau Braz - PR, 16 de dezembro de 2022. - **Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

[NOVIDADE]

Nova lei permite que proprietário escolha onde seguradora vai arrumar seu carro

Descumprimento pode levar a sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras

Assessoria

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 497/19, do deputado Rafael Motta (PSB-RN), que assegura ao consumidor com apólice de seguro o direito de escolher a oficina para reparos em caso de sinistro com veículo. O descumprimento pode levar a sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras.

O relator, deputado Delegado Antônio Furtado (União-RJ),

recomendou a aprovação da proposta. “A iniciativa inova positivamente em favor da parte vulnerável nas contratações de seguros, prestigiando o direito de escolha do consumidor e reforçando o dever de informar das seguradoras”, disse.

Pelo texto, o consumidor que adquirir qualquer tipo de seguro para o veículo automotor possui direito de livre escolha de oficinas (mecânica, lanternagem, pintura, recuperação e limpeza interior, entre outros). A pos-

sibilidade de escolha deve ser informada pela seguradora ao portador da apólice no momento da comunicação do sinistro.

O valor do reparo, no entanto, deve respeitar os orçamentos médios aplicados a serviços similares e só será pago mediante a comprovação da legalidade das peças de reposição utilizadas.

A proposta tramita em caráter conclusivo e será ainda analisada pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

[INVESTIMENTO]

Wenceslau Braz e outros quatro municípios do Norte Pioneiro recebem novos ônibus escolares

Aquisição faz parte do programa Caminho da Escola e visa proporcionar segurança e conforto no transporte

Daniele Caetana

Nesta segunda-feira (19), o governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, entregou 128 ônibus escolares para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino paranaense.

O investimento total para a aquisição dos veículos envolveu cerca de R\$ 45,4 milhões oriundos de recursos do Governo do Estado e de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE). A iniciativa faz parte do programa Caminho da Escola, que até fevereiro de 2023 prevê a entrega de 340 veículos, totalizando um investimento de R\$ 117 milhões, sendo R\$ 58,4

milhões com recursos estaduais e R\$ 58,6 milhões com recursos da bancada federal. A renovação da frota faz parte de um grande pacote do Governo do Estado na educação, com a modernização da infraestrutura e da área pedagógica, com projetos como Ganhando o Mundo, Mais Merenda, Educação Financeira e Educação em Tempo Integral.

No Norte Pioneiro, os municípios contemplados com os veículos foram Abatiá, Japira, Sebastião da Amoreira, Siqueira Campos e Wenceslau Braz. Além desses, outros 95 municípios do Paraná receberam a aquisição.

Ratinho comenta sobre a entrega dos novos veículos. “Já fizemos uma grande entrega de ônibus escolares no início do ano e temos mais uma remessa para o início do próximo ano. Isso é fruto de um trabalho com a bancada federal, com recurso das emendas parlamentares e do Governo do Estado”, destacou.

O governador ressalta ainda a importância do investimento realizado. “Dessa maneira estamos elevando o patamar da educação paranaense, que já conquistou o primeiro lugar no Ideb, e levando mais segurança e conforto aos nossos estudantes”, ressalta Ratinho.

Além dos ônibus escolares, o Governo do Paraná também adquiriu 45 viaturas policiais descaracterizadas, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem como objetivo vão ajudar as forças de segurança do Paraná. Os veículos serão destinados atender as deman-

das das fronteiras.

Ao todo, são 18 viaturas do modelo sedan e 18 hatches, quatro caminhões-guincho e cinco caminhonetes 4x4 cabine dupla para o Programa Guardiões das Fronteiras e o Projeto Rede dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública.



Albari Rosa/AEN



Casa Fácil Paraná recebe Selo de Mérito e é reconhecida como uma das melhores políticas habitacionais do país.



Com mais de **77 milhões de reais** investidos, obras de duplicação da BR-277 em Guarapuava **ultrapassam os 70% de conclusão.**



Operação de verão da PM paranaense contará com **mais de seiscentos policiais e 2 helicópteros.**

DESTAQUE
PR

NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO